



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- DDE
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-CAE

EDITAL Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO TRANSPORTE

A Diretora Geral do Campus Barra do Corda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA aprovada pela Resolução 114 de 26 de junho de 2017 do Conselho Superior, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão dos **Programas de Assistência Primária: Auxílio Moradia e Auxílio Transporte do Campus Barra do Corda.**

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os Auxílios Transporte e Moradia do IFMA Campus Barra do Corda, tendo como público-alvo os discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos ofertados em 2019.

2. AUXÍLIOS

2.1 Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o Auxílio Moradia e Auxílio Transporte, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

2.2 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital e coordenará as ações inerentes à sua execução;

2.3 Os Auxílios Moradia e Transporte estão distribuídos conforme o quadro:

AUXILIO	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Moradia	Ensino Técnico e Profissional	10	Auxílio financeiro para subsídio de aluguel aos estudantes migrantes selecionados, contribuindo para sua permanência no Campus.	11 meses (fevereiro a dezembro)	260,00
Auxílio Transporte	Ensino Técnico e Profissional INTEGRADO	90	Auxílio financeiro aos estudantes selecionados, garantindo o seu deslocamento diário da sua	10 meses (fevereiro a junho e agosto a dezembro)	170,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- DDE
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-CAE

			residência para o Campus Barra do Corda e vice-versa.		
Auxílio Transporte	Ensino Técnico e Profissional SUBSEQUENTE e ENSINO SUPERIOR	10	O Auxílio Alimentação tem por finalidade suprir as necessidades básicas de alimentação durante sua permanência na instituição por meio de (bolsa ou refeição).	10 meses (fevereiro a junho e agosto a dezembro)	200,00

* Concessão depende da localização da residência do aluno, uma vez que o campus possui parceria com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, por meio da disponibilização de dois ônibus para traslado dos alunos, no turno noturno.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Barra do Corda, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuem **renda per capita** familiar de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00).

4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Moradia e Auxílio Transporte ocorrerão de acordo com os quadros abaixo:

PROGRAMA	LOCAL	HORÁRIO
Auxílio Moradia	Laboratório de informática	09h00min do dia 25/02/2019 às 20h00min do dia 15/03/2019
Auxílio Transporte		

4.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante**, e será realizada no período referido no quadro acima, por meio do preenchimento da ficha de inscrição bem como do questionário socioeconômico presente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Além disso, deverá ser entregue **toda documentação comprobatória descrita nos itens 4.5 e 4.6**, presencialmente (pelo aluno e/ou pelo seu responsável), no período de **25 de fevereiro a 15 de março de 2019** na Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

4.4 O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-DDE
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-CAE

4.5 Documentos básicos para os candidatos ao Auxílio Moradia e ao Auxílio Transporte:

I. Comprovante de preenchimento do questionário socioeconômico ou próprio questionário, preenchido manualmente;

II. Cópia da Carteira de Identidade do aluno;

III. Cópia do CPF (Obs.: No caso de o candidato ser menor de idade, também é necessária a cópia do CPF do responsável);

IV. Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento de todos que residem na casa.

V. Comprovante de renda familiar (último pagamento), podendo ser:

a) Assalariado: cópia do Contracheque ou da Carteira Profissional;

b) Aposentado ou Pensionista: cópia do cartão e do extrato;

c) Autônomo (Comerciante, Profissional Liberal, etc.): Declaração de Renda como autônomo (original) ou Autodeclaração de Renda (ANEXO 01);

d) Trabalho Informal (Empregado Doméstico sem carteira assinada, Camelô, Vendedor Ambulante, "bicos" em geral): Autodeclaração de Renda Informal (ANEXO 01);

e) Trabalhadores Rurais: Declaração expedida por associação ou sindicato da categoria.

Obs.: A autodeclaração de Renda deverá ser original e conter o valor do salário do(s) responsável(is), ser assinada pelo declarante e por duas (2) testemunhas com endereço e identificação (Carteira de Identidade e CPF), tanto do declarante quanto das testemunhas, comprovando o ali declarado. (Conforme ANEXO 01).

f) Desempregado (para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos): Declaração de Ausência de Renda (Anexo 02);

VI. Comprovante de residência atual - cópia da última conta de **energia elétrica** recebida em 2019;

VII. Comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc. (OPCIONAL).

VIII. Comprovante de recebimento de benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aluguel Social, etc.).

4.6 Documentos específicos para o Auxílio Moradia:

I. Todos os documentos solicitados no **item 4.5**;

II. Cópia do contrato de locação atual;

III. Cópia do recibo de pagamento atual do aluguel.

Obs.: No comprovante de aluguel devem constar os dados pessoais do locador (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), valor pago e o mês de referência.

4.7. O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio, contudo a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.

4.8. O auxílio transporte é passível de acumulação com todos os demais auxílios/bolsas desta Política (conforme Art. 20 da Política de Assistência Estudantil), mediante avaliação socioeconômica feita pela Assistente Social. Nos demais programas, a acumulação poderá ser permitida excepcionalmente, mediante parecer da assistente social.

5. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

5.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica e obtenção da renda per capita: ficha de inscrição, análise documental e ainda, se forem necessárias, **entrevistas e/ou visitas domiciliares**, que serão realizadas pela Assistente Social do IFMA, no período de **18 a 21 de março de 2019**, devendo o aluno apresentar-se no Serviço Social do Campus, em horário previamente informado, caso seja convocado para entrevista pela Assistente Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- DDE
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-CAE

5.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

5.3 A análise socioeconômica será obrigatoriamente realizada pela Assistente Social que realizará análise dos indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, **com base na documentação apresentada.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

6.2 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos.

6.3 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente, nessa ordem de prioridade:

a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;

b) Maior número de dependentes na família;

c) Residência de aluguel;

c) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

6.4 Em caso de sobra de vagas referentes a uma modalidade de auxílio específico poderão ser contemplados os alunos excedentes de outros auxílios, de acordo com análise de sua vulnerabilidade social e necessidade de gastos no percurso escolar, cujo risco de evasão seja iminente.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR** será a partir do dia **25 de março de 2019**, no mural do Campus, no Setor da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

7.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (três) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido, no setor de protocolo do Campus e utilizar o modelo que consta no **Anexo 03**.

7.3 A divulgação do resultado da interposição de recurso sairá no **dia 28 de março de 2019** juntamente com a divulgação do **RESULTADO FINAL**, no mural do Campus, no Setor da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

8. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Setor de Serviço Social do Campus, o **Termo de Compromisso** do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

8.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

8.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar ao Setor de Serviço Social o número da **conta corrente ou poupança em seu nome** para efetivar a concessão do auxílio.

8.4 Os auxílios que tratam o presente edital, serão efetivados e comprovados através do registro de frequência mensal dos discentes contemplados, devendo apresentar frequência mínima de 75% nas aulas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- DDE
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-CAE

9. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 Poderá ter o auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas, observado relatório apresentado pelo setor responsável no Campus.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

9.2 Poderá ser desligado do auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;
- II. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;
- III. Tiver comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;
- IV. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.

9.3 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer à Coordenadoria de Assuntos Estudantis para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Moradia ou Auxílio Transporte desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

10.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

10.3 O estudante que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

10.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Auxílio Moradia ou Auxílio Transporte, via processo, estudante que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente.

10.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis e encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

10.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;

10.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Barra do Corda - MA, 18 de fevereiro de 2019.

Marinete Moura da Silva Lobo

Diretora Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus Barra do Corda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- DDE
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-CAE
ANEXO 01

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ . Inscrito(a)
no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº _____ residente
e domiciliado (a) (endereço) _____ no
município de _____, declaro para os devidos fins que sou (atividade
exercida) _____ e que minha renda mensal
é de R\$ _____ (_____) aproximadamente.

Barra do Corda, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Testemunha 1:

Assinatura: _____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____

Testemunha 2:

Assinatura: _____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-DDE
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-CAE

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº. _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado (a)
(endereço) _____
no município de _____, declaro para os devidos fins que não possuo renda formal ou informal.
Firmo a presente declaração assumindo a responsabilidade pelas informações contidas na mesma.

Barra do Corda, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-DDE
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-CAE

ANEXO 03

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

- 1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
- 2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
- 3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
- 4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE OU MORADIA**
- 5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no setor de Protocolo do IFMA Campus Barra do Corda.

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____
TURMA EM QUE ESTUDA: _____
DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do requerente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-DDE
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-CAE